

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

DATA DA SESSÃO: 20/02/2020

CREDENCIAMENTO: 09:30 (nove horas e trinta minutos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 (nove horas e trinta minutos)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2020**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Santo Antônio dos Milagres-PI, fone (0xx86)3239-0059, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e www.tce.pi.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, hidráulico e outros afins para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II - Planilha de orçamento estimado;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo IV - Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V - Modelo da Proposta; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.



2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- **a)** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
 - c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
 - d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
 - e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- **g)** servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Até 02(dois) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão.
- **4.1.1**. O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimentos, determinado no subitem 4.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.
- **4.2**. As impugnações ao Edital assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigido ao Presidente/Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente de 08:00 ás 12:00 horas.
- **4.3**. Caberá ao Presidente/Pregoeiro responder, em 02(dois) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebido, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante.
- **4.3.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 4.3, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designado nova data para a realização do certame com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- **4.4.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- **4.5**. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5.5** O não credenciamento equivale à renuncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- **5.6** Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- **5.7** Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.
- **5.8** A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.
- **5.9** Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 proposta de preço e o envelope nº 02 habilitação.
- **5.10** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
- **6.1.1** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.
- **6.1.2** Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.
- **6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:

- **6.3** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.
- **6.4** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

- **7.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital:
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **7.2** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **7.3** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **7.4** A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.
- **7.5** A empresa deverá fornecer como parte da proposta:
- **7.5.1** Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO";

- **8.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- **8.1.1** Documentos obrigados pela Constituição:
- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º



- 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **8.1.2** Documentos relativos à habilitação jurídica:
- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.3** Documentos relativos à regularidade fiscal:
- a) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei 12.440/2011).
- **8.1.4** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- **8.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.
- **8.3** Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- **8.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- **8.5** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



- **9.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ao Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, a Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- **9.3.1** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 8 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.
- 9.4 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- **9.5** As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.6** Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, ao Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- **9.7** O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- **9.8** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.8.1** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.
- **9.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.
- **9.10** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.



- **9.11** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- **9.12** Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.
- **9.13** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.14** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.
- **9.15** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- **9.16** Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.
- **9.17** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
- b).1 Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.
- b).2 A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.
- **9.17.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- **9.17.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **9.18** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- **9.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- **9.20** Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para



apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A adjudicação será por lote.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1 Os produtos/serviços serão realizados de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que os produtos/serviços deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas de acordo com a ordem de serviços/fornecimento do Município contratante.
- **11.2** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- **11.3** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **11.4** Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 11.5 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- **11.6** Os produtos/serviços objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a ordem de fornecimento/serviços emitida pela da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.
- **11.7** A firma fornecedora dos produtos ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto/serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.
- **11.8** Os produtos/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora de acordo com a necessidade, na sede do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.
- **11.9** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização/fornecimento dos produtos/serviços.

12 - DO PAGAMENTO



- **12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a realização dos serviços, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- **12.2** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços referentes a entrega do objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega final dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **16.1** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
- **16.2** O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;
- **16.3** A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.
- **16.4** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
- **16.5** No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

17 - DO CONTRATO

- **17.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 17.2 A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, para assinar o contrato.



- **17.3** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusarse a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **17.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **17.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
- 17.4 A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **18.1** No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;
- **18.2** No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5**% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;
- **18.3** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente:
- **18.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.
- **18.5** A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- **19.2** Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **19.3** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- **19.4** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **19.5** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.
- **19.6** O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.



- **19.7** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.
- **19.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- **19.9** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3° da Lei n° 8.666/93.
- **19.10** Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.
- **19.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **19.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **19.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da contratante, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.
- **19.14** Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, no Centro de Santo Antônio dos Milagres-PI, telefone (86)3239-0059

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, 05 de fevereiro de 2020.

Raimundo Barbosa Gomes Pregoeiro



PREGÃO N° 002/2020 - ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES e PREGÃO N° 002/2020 - ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	LOTE 01 - MATERIAL ELETRICO	V. Unit.		Qtd.	V. To	otal
				·		
01	CABO FLEXIVEL 1,5MM 14" CORFIO MT	R\$	1,00	1000	R\$	1.000,00
02	CABO FLEXIVEL 2,5MM 12" CORFIO MT	R\$	1,15	1200	R\$	1.380,00
03	CABO FLEXIVEL 4,0MM 10" CORFIO MT	R\$	1,95	1000	R\$	1.950,00
04	CABO FLEXIVEL 6,0MM CORFIO MT	R\$	3,00	800	R\$	2.200,00
05	CABO PP 2X1,5MM CORFIO MT	R\$	2,35	900	R\$	2.115,00
06	CABO PP 2X2,5MM CORFIO MT	R\$	3,10	1000	R\$	3.100,00
07	CABO PP 2X4,00MM CORFIO	R\$	5,50	800	R\$	4.400,00
08	CORDAO PARALELO 2X0,75MM CORFIO	R\$	1,00	500	R\$	500,00
09	CORDAO PARALELO 2X1,5MM CORFIO	R\$	1,60	300	R\$	480,00
10	CORDAO TORCIDO 2X1,0MM CORFIO	R\$	1,10	300	R\$	330,00
11	CORDAO TORCIDO 2X1,5MM CORFIO	R\$	1,60	300	R\$	480,00
12	FITA ISOLANTE IMPERIAL 5MT 3M	R\$	2,00	50	R\$	100,00
13	FITA ISOLANTE IMPERIAL 10M PRETA 3M	R\$	3,50	50	R\$	175,00
14	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20M PRETA 3M	R\$	5,00	40	R\$	200,00
15	FITA AUTOFUSAO 2MT 3M	R\$	6,00	80	R\$	480,00
16	FITA AUTOFUSAO 5MT 3M	R\$	14,90	60	R\$	894,00
17	FITA AUTOFUSAO 10M 3M	R\$	25,00	50	R\$	1.250,00
18	CLEATS TRIFASICO ROMAZZI MARRON MT	R\$	0,50	100	R\$	50,00
19	HASTE P/ATERRAMENTO 1,00MT	R\$	8,90	30	R\$	267,00
20	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20MT	R\$	9,90	30	R\$	297,00
21	HASTE P/ATERRAMENTO 1,50MT	R\$	12,00	30	R\$	360,00
22	HASTE P/ATERRAMENTO 2,00MT	R\$	17,00	30	R\$	510,00
23	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO	R\$	2,50	60	R\$	150,00
24	CAIXA P/CONTADOR MONOFASICA NOVO PADRAO		_,,		117	
	INPLAST	R\$	41,90	20	R\$	838,00
25	CAIXA P/CONTADOR TRIFASIA NOVO PADRÃO TAF	R\$	144,90	20	R\$	2.898,00
26	QUADRO DISTRIBUICAO 3 A 4 DISJ 152/132/88					
	TIGRE	R\$	14,90	10	R\$	149,00
27	QUADRO DISTRIBUICAO 6 A 8 DISJ BCO TIGRE	R\$	47,90	10	R\$	479,00
28	DISJUNTOR MONOFASICO 10A BRANCO			• •		4=0.55
20	TRAMONTINA DISTURITOR MONOFASCO 16A BRANCO	R\$	8,50	20	R\$	170,00
29	DISJUNTOR MONOFASICO 16A BRANCO TRAMONTINA	R\$	8,50	20	R\$	170,00
30	DISJUNTOR MONOFASICO 20A BRANCO	γγ	0,30	20	Ľζ	170,00
	TRAMONTINA	R\$	8,50	20	R\$	170,00



31	DISJUNTOR MONOFASICO 25A BRANCO				1	
	TRAMONTINA	R\$	10,00	20	R\$	200,00
32	DISJUNTOR MONOFASICO 50A BRANCO					
	TRAMONTINA	R\$	10,00	20	R\$	200,00
33	DISJUNTOR TRIFASICO 30A LORENZETTI	R\$	59,90	20	R\$	1.198,00
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50A BRANCO LORENZETTI	R\$	59,90	20	R\$	1.198,00
35	DISJUNTOR TRIFASICO 100A PRETO LORENZETTI	R\$	97,50	25	R\$	2.437,50
36	ELETRODUTO CORRUG 1/2" 20MM FORTLEV MT	R\$	0,90	200	R\$	180,00
37	ELETRODUTO CORRUG 3/4" 25MM FORTLEV MT	R\$	1,20	150	R\$	180,00
38	ELETRODUTO CORRUG 1" 32MM FORTLEV MT	R\$	2,00	150	R\$	300,00
39	CAIXA 4X2 PVC AMARELA FORTLEV	R\$	1,20	50	R\$	60,00
40	TOMADA EMB SIMPLES 10A LUX 2 TRAMONTINA	R\$	5,90	100	R\$	590,00
41	TOMADA EMB SIMPLES 20A LUX 2 TRAMONTINA	R\$	6,90	100	R\$	690,00
42	TOMADA EMB DUPLA LUX 2 TRAMONTINA	R\$	9,90	100	R\$	990,00
43	TOMADA EMB TRIPLA LUX 2 TRAMONTINA	R\$	14,90	100	R\$	1.490,00
44	INTERRUPTOR SIMPLES LUX 2 TRAMONTINA	R\$	4,90	140	R\$	686,00
45	INTERRUPTOR DUPLO LUX 2 TRAMONTINA	R\$	9,90	100	R\$	990,00
46	INTERRUPTOR TRIPLO LUX 2 TRAMONTINA	R\$	12,90	100	R\$	1.290,00
47	INTERRUPTOR DUPLO + TOM 10A LUX 2					
	TRAMONTINA	R\$	14,90	100	R\$	1.490,00
48	INTERRUPTOR SIMPLES + TOM DUP 10A LUX 2					
40	TRAMONTINA	R\$	14,90	80	R\$	1.192,00
49	CAIXA C/01 INT SIMPLES LIZFLEX TRAMONTINA	R\$	6,90	80	R\$	552,00
50	CAIXA C/01TOM+02 INT LIZFLEX TRAMONTINA	R\$	15,90	80	R\$	1.272,00
51	CAIXA C/02 INT SIMPLES LIZFLEX TRAMONTINA	R\$	10,90	90	R\$	981,00
52	CAIXA C/02 TOMADAS 10A LIZFLEX TRAMONTINA	R\$	11,90	70	R\$	833,00
53	CAIXA C/03 INT SIMPLES LIZFLEX TRAMONTINA	R\$	14,90	60	R\$	894,00
54	CAIXA C/03 TOMADAS 10A LIZFLEX TRAMONTINA	R\$	15,90	70	R\$	1.113,00
55	CAIXA C/INT SIMPLES+TOM 10A LIZFLEX	200	11.00	400	D.C	1 100 00
56	TRAMONTINA	R\$	11,90	100	R\$	1.190,00
57	CANALETA A DESIVA 2004 OVA 2004 MA TRANSPIRA	R\$	9,90	100	R\$	990,00
58	CANALETA ADESIVA 20X10X2000MM TRAMONTINA	R\$	4,50	100	R\$ R\$	450,00
50					1 K \	680,00
Ε0	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E40 FOXLUX	R\$	8,50	80	- 	
59	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 FOXLUX	R\$	2,50	80	R\$	200,00
60	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE C/RABICHO E27 FOXLUX	R\$ R\$	2,50 1,90	80 100	R\$ R\$	200,00 190,00
60 61	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE C/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE S/RABICHO E27 FOXLUX	R\$ R\$ R\$	2,50 1,90 1,75	80 100 100	R\$ R\$ R\$	200,00 190,00 175,00
60 61 62	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE C/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE S/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL DE PORCELANA PLAFON E27 FOXLUX	R\$ R\$ R\$ R\$	2,50 1,90 1,75 5,90	80 100 100 100	R\$ R\$ R\$ R\$	200,00 190,00 175,00 590,00
60 61 62 63	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE C/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE S/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL DE PORCELANA PLAFON E27 FOXLUX BOCAL PLAFON PORC BRANCO 180931 ILUMI	R\$ R\$ R\$ R\$	2,50 1,90 1,75 5,90 4,00	80 100 100 100 100	R\$ R\$ R\$ R\$	200,00 190,00 175,00 590,00 400,00
60 61 62 63 64	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE C/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE S/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL DE PORCELANA PLAFON E27 FOXLUX BOCAL PLAFON PORC BRANCO 180931 ILUMI LAMPADA ELETRONICA 3U 15W GOLDEN TRAD	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,50 1,90 1,75 5,90 4,00 8,50	80 100 100 100 100 200	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	200,00 190,00 175,00 590,00 400,00 1.700,00
60 61 62 63	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE C/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL PENDENTE S/RABICHO E27 FOXLUX BOCAL DE PORCELANA PLAFON E27 FOXLUX BOCAL PLAFON PORC BRANCO 180931 ILUMI	R\$ R\$ R\$ R\$	2,50 1,90 1,75 5,90 4,00	80 100 100 100 100	R\$ R\$ R\$ R\$	200,00 190,00 175,00 590,00 400,00



67	LAMPADA ELETRONICA 4U 36W GOLDEN	R\$	25,90	200	R\$	5.180,00
68	LAMPADA ELETRONICA 4U 45W GOLDEN	R\$	29,90	150	R\$	4.485,00
69	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 59W GOLDEN	R\$	54,90	150	R\$	8.235,00
70	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85W GOLDEN	R\$	59,90	200	R\$	11.980,00
71	LAMPADA HALOGENA A55 42W GOLDEN	R\$	4,90	200	R\$	980,00
72	LAMPADA HALOGENA A55 70W GOLDEN	R\$	4,90	150	R\$	675,00
73	LAMPADA HALOGENA A55 105W GOLDEN	R\$	4,90	200	R\$	980,00
74	LAMPADA ULTRA LED A60 4,5W GOLDEN	R\$	11,90	200	R\$	2.380,00
75	LAMPADA ULTRA LED A60 8W GOLDEN	R\$	14,90	200	R\$	2.980,00
76	LAMPADA ULTRA LED A60 10W GOLDEN	R\$	18,90	200	R\$	3.780,00
77	LAMPADA ULTRA LED A60 14W GOLDEN	R\$	29,90	150	R\$	4.485,00
78	EXTENSAO CABO PP 03M 16911 ILUMI	R\$	9,90	50	R\$	495,00
79	EXTENSAO CABO PP 05M 16921 ILUMI	R\$	11,90	50	R\$	595,00
80	EXTENSAO CABO PP 10M 16931 ILUMI	R\$	21,90	50	R\$	1.095,00
81	EXTENSAO CABO PROLONGADO 15M 16821 ILUMI	R\$	22,90	50	R\$	1.145,00
82	EXTENSAO 03M PP 2P+T 3 SAIDA GARRA	R\$	16,50	50	R\$	825,00
83	EXTENSAO 05M PP 2P+T 3 SAIDA GARRA	R\$	22,50	50	R\$	1.125,00
84	EXTENSAO 10M PP 2P+T 3 SAIDA GARRA	R\$	37,50	50	R\$	1.875,00
85	T ELETRICO 2P + T FOXLUX	R\$	5,50	40	R\$	220,00
86	T ELETRICO 2P FOXLUX	R\$	4,90	40	R\$	196,00
87	PLUG ADAPTADOR P/COMPUTADOR PRETO	R\$	3,90	30	R\$	117,00
88	PLUG MACHO PRENSA 2P+T 10A BRANCO ILUMI	R\$	3,90	50	R\$	195,00
89	PLUG MACHO ROBUST 2P+T 3P 20A CINZA ILUMI	R\$	6,90	40	R\$	276,00
90	PLUG FEMEA BIPOLAR CZ 10A 1429 ILUMI	R\$	2,90	60	R\$	174,00
91	PLUG FEMEA BIPOLAR 2P CZ 20A 1420 ILUMI	R\$	4,50	60	R\$	270,00
92	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T CINZA ILUMI	R\$	11,90	100	R\$	1.190,00
93	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA 2P+T CINZA					
	ILUMI	R\$	14,90	100	R\$	1.490,00
94	BRACO LUMINARIA PARA POSTE LPCS/LR	R\$	29,90	100	R\$	2.990,00
95	LUMINARIA ALUMINIO POSTE S/TELA SOQUETE E27	R\$	49,90	100	R\$	4.990,00
96	ARANDELA COMPLETA PARA TEMPO ENERLUX	R\$	22,90	100	R\$	2.290,00
97	LUMINARIA 40W TARTARUGA ALUMINIO PRETO		,			
	TASCHIBRA	R\$	17,90	120	R\$	2.184,00
98	LUMINARIA TARTARUGA OVAL PLASTICA BRANCA EXTRALUZ	R\$	13,90	120	R\$	1.668,00
99	SPOT B-1 BRANCO TOTAL INDALUZ	R\$		120	R\$	1.548,00
100	SPOT B-1 BRANCO TOTAL INDALUZ	R\$	12,90 22,90	120	R\$	2.748,00
100	TOTAL	η	22,90	120	<u> </u>	135.314,50
	IOIAL				Ľζ	133.314,30



ITEM	LOTE 02 - MATERIAL HIDRAULICO/SANITARIO	V Uni	V. Unit.		l v t	V. Total	
	ESTE SE WINTERWILL HISTORICE OF STATE THAT	7.011		Qtd.	V. 1	Otal	
01	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO FORTLEV	R\$	190,00	15	R\$	2.850,00	
02	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO FORTLEV	R\$	289,90	15	R\$	4.348,50	
03	CAIXA D'AGUA 2000L POLIETILENO FORTLEV	R\$	829,90	15	R\$	12.448,50	
04	CAIXA D'AGUA 5000L POLIETILENO FORTLEV	R\$	1.699,90	15	R\$	25.498,50	
05	ADAPTADOR FLANGE 20MM KRONA	R\$	4,90	50	R\$	245,00	
06	ADAPTADOR FLANGE 25MM KRONA	R\$	6,90	50	R\$	345,00	
07	ADAPTADOR FLANGE 32MM KRONA	R\$	9,90	50	R\$	495,00	
08							
	ADAPTADOR FLANGE 40MM KRONA	R\$	10,90	50	R\$	545,00	
09	ADAPTADOR FLANGE 50MM KRONA	R\$	11,90	50	R\$	595,00	
10	ADAPTADOR FLANGE 60MM KRONA	R\$	12,90	50	R\$	645,00	
11	REGISTRO ESFERA 20MM C/UNIAO FORTLEV	R\$	6,00	70	R\$	420,00	
12	REGISTRO ESFERA 25MM C/UNIAO FORTLEV	R\$	7,90	60	R\$	474,00	
13	REGISTRO ESFERA 32MM C/UNIAO FORTLEV	R\$	12,90	50	R\$	645,00	
14	REGISTRO ESFERA 40MM C/UNIAO FORTLEV	R\$	16,90	60	R\$	1.014,00	
15	REGISTRO ESFERA 50MM C/UNIAO FORTLEV	R\$	19,90	60	R\$	1.194,00	
16	REGISTRO ESFERA 20MM KRONA	R\$	5,00	60	R\$	300,00	
17	REGISTRO ESFERA 25MM KRONA	R\$	6,00	50	R\$	300,00	
18	REGISTRO ESFERA 32MM KRONA	R\$	9,90	70	R\$	693,00	
19	REGISTRO ESFERA 40MM KRONA	R\$	14,90	60	R\$	894,00	
20	REGISTRO ESFERA 50MM KRONA	R\$	17,90	60	R\$	1.074,00	
21	REGISTRO ESFERA 75MM HERC	R\$	104,90	60	R\$	6.294,00	
22	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2 KRONA	R\$	0,50	70	R\$	35,00	
23	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4 KRONA	R\$	1,10	70	R\$	77,00	
24	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MM KRONA	R\$	1,50	60	R\$	90,00	
25	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X11/4" KRONA	R\$	2,50	60	R\$	150,00	
26	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 KRONA	R\$	2,90	60	R\$	174,00	
27	ADAPTADOR SOLD CURTO 60X2" KRONA	R\$	8,50	70	R\$	595,00	
28	BOIA P/CX D'AGUA 20MM KRONA	R\$	9,00	60	R\$	540,00	
29	BOIA P/BEBEDOURO 20MM KRONA	R\$	6,00	60	R\$	360,00	
30	CAP ESGOTO PVC 40MM KRONA	R\$	1,20	100	R\$	120,00	
31	CAP ESGOTO PVC 50MM KRONA	R\$	2,00	100	R\$	200,00	
32	CAP ESGOTO PVC 75MM KRONA	R\$	3,90	100	R\$	390,00	
33	CAP ESGOTO PVC 100MM KRONA	R\$	6,90	100	R\$	690,00	
34	CAP ROSCAVEL 20MM BRANCO KRONA	R\$	0,50	80	R\$	40,00	



35	COLA P/CANO TIGRE 17G	R\$	3,00	100	R\$	300,00
36	COLA P/CANO TIGRE 75G	R\$	6,00	100	R\$	600,00
37	COLAR C/TRAVAS 50X1/2 KRONA	R\$	5,90	100	R\$	590,00
38	COLAR C/TRAVAS 60X1/2 KRONA	R\$	6,50	100	R\$	650,00
39	CURVA ESGOTO PVC 100MM KRONA	R\$	8,90	100	R\$	890,00
40	CURVA ESGOTO PVC 40MM KRONA	R\$	3,50	100	R\$	350,00
41	JOELHO ESGOTO 40MM KRONA	R\$	1,25	100	R\$	125,00
42	JOELHO ESGOTO 50MM KRONA	R\$	1,50	100	R\$	150,00
43	JOELHO ESGOTO 75MM KRONA	R\$	2,50	100	R\$	250,00
44	JOELHO ESGOTO 100MM KRONA	R\$	2,90	100	R\$	290,00
45	JOELHO ESGOTO 150MM KRONA	R\$	26,50	100	R\$	2.650,00
46	JOELHO 45° KRONA 20MM	R\$	0,75	100	R\$	75,00
47	JOELHO LISO/ROSCA 20MM KRONA	R\$	1,00	100	R\$	100,00
48	JOELHO LISO/ROSCA 25MM KRONA	R\$	1,20	100	R\$	120,00
49	JOELHO LISO/ROSCA 32MM KRONA	R\$	2,50	100	R\$	250,00
50	JOELHO SOLDAVEL 20MM KRONA	R\$	0,30	100	R\$	30,00
51	JOELHO SOLDAVEL 25MM KRONA	R\$	0,40	100	R\$	40,00
52	JOELHO SOLDAVEL 32MM KRONA	R\$	1,20	100	R\$	120,00
53	JOELHO SOLDAVEL 40MM KRONA	R\$	2,20	100	R\$	220,00
54	JOELHO SOLDAVEL 50MM KRONA	R\$	5,90	100	R\$	590,00
55	JOELHO SOLDAVEL 60MM KRONA	R\$	20,00	100	R\$	2.000,00
56	LUVA ESGOTO 40MM KRONA	R\$	0,75	100	R\$	75,00
57	LUVA ESGOTO 50MM KRONA	R\$	1,40	100	R\$	140,00
58	LUVA ESGOTO 75MM KRONA	R\$	3,50	100	R\$	350,00
59	LUVA ESGOTO 100MM KRONA	R\$	2,90	100	R\$	290,00
60	LUVA LISA/ROSCA 20MM KRONA	R\$	0,60	100	R\$	60,00
61	LUVA LISA/ROSCA 25MM KRONA	R\$	0,75	100	R\$	75,00
62	LUVA LISA/ROSCA 32MM KRONA	R\$	2,50	100	R\$	250,00
63	LUVA SOLDAVEL 20MM KRONA	R\$	0,30	100	R\$	30,00
64	LUVA SOLDAVEL 25MM KRONA	R\$	0,40	100	R\$	40,00
65	LUVA SOLDAVEL 32MM KRONA	R\$	1,00	100	R\$	100,00
66	LUVA SOLDAVEL 40MM KRONA	R\$	1,70	100	R\$	170,00
67	LUVA SOLDAVEL 50MM KRONA	R\$	2,50	100	R\$	250,00
68	LUVA SOLDAVEL 60MM KRONA	R\$	5,90	100	R\$	590,00
69	NIPEL ROSCAVEL 20MM KRONA	R\$	0,75	100	R\$	75,00
70	T ESGOTO 40MM KRONA	R\$	1,20	100	R\$	120,00
71	T ESGOTO 50MM KRONA	R\$	2,90	100	R\$	290,00
72	T ESGOTO 75MM KRONA	R\$	6,50	100	R\$	650,00
73	T ESGOTO 100MM KRONA	R\$	7,90	100	R\$	790,00
74	T LISO/ROSCA 20MM BUCHA DE LATAO KRONA	R\$	3,30	100	R\$	330,00



75	T LISO/ROSCA 20MM KRONA	R\$	1,30	100	R\$	130,00
76	T REDUCAO ESGOTO 100X50MM KRONA	R\$	7,90	100	R\$	790,00
77	T REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM KRONA	R\$	4,50	100	R\$	450,00
78	T REDUCAO SOLDAVEL 50X32MM KRONA	R\$	5,90	100	R\$	590,00
79	T REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM KRONA	R\$	7,90	100	R\$	790,00
80	T SOLDAVEL 20MM KRONA	R\$	0,50	100	R\$	50,00
81	T SOLDAVEL 25MM KRONA	R\$	0,75	100	R\$	75,00
82	T SOLDAVEL 32MM KRONA	R\$	2,00	100	R\$	200,00
83	T SOLDAVEL 40MM KRONA	R\$	4,50	100	R\$	450,00
84	T SOLDAVEL 50MM KRONA	R\$	5,90	100	R\$	590,00
85	T SOLDAVEL 60MM KRONA	R\$	6,50	100	R\$	650,00
86	TUBO ESGOTO 40MM FORTLEV 6MT	R\$	20,00	100	R\$	2.000,00
87	TUBO ESGOTO 50MM FORTLEV 6MT	R\$	30,00	150	R\$	4.500,00
88	TUBO ESGOTO 75MM FORTLEV 6MT	R\$	42,90	100	R\$	4.290,00
89	TUBO ESGOTO 100MM FORTLEV 6MT	R\$	44,90	100	R\$	4.490,00
90	TUBO ESGOTO 150MM FORTLEV MT	R\$	134,90	100	R\$	13.490,00
91	TUBO ESGOTO 200MM FORTLEV 6MT	R\$	210,00	100	R\$	21.000,00
92	TUBO SOLDAVEL 20MM FORTLEV 6MT	R\$	10,50	100	R\$	1.050,00
93	TUBO SOLDAVEL 25MM FORTLEV 6MT	R\$	14,90	100	R\$	1.490,00
94	TUBO SOLDAVEL 32MM FORTLEV 6MT	R\$	27,00	100	R\$	2.700,00
95	TUBO SOLDAVEL 40MM FORTLEV 6MT	R\$	39,90	150	R\$	5.985,00
96	TUBO SOLDAVEL 50MM FORTLEV 6MT	R\$	44,90	100	R\$	4.490,00
97	TUBO SOLDAVEL 60MM FORTLEV 6MT	R\$	72,90	80	R\$	5.832,00
98	ARMARIO P/BANH PLAST A41 BR1 BRANCO ASTRA	R\$	38,00	30	R\$	1.140,00
99	ASSENTO SANIT ALMOFADADO BRANCO ASTRA	R\$	56,90	30	R\$	1.707,00
100	ASSENTO SANIT OVAL SOFT BR1 BRANCO ASTRA	R\$	19,90	50	R\$	995,00
101	CAIXA DESC S/ENG PLAST BRANCA C17 BR1 ASTRA	R\$	27,90	80	R\$	2.232,00
102	CAIXA SIFONADA 25X20CM CG2/V BRANCA ASTRA	R\$	46,90	100	R\$	4.690,00
103	CAIXA SIFONADA QUAD 10X12CM CS1 BRANCA ASTRA	R\$	8,50	50	R\$	425,00
104	CHUVEIRO 4" BRANCO CCV1 ASTRA	R\$	10,90	80	R\$	872,00
105	ENGATE PLASTICO 40CM ASTRA	R\$	3,90	100	R\$	390,00
106	ESPUDE P/VASO SANIT 1.1/2X40MM ASTRA	R\$	2,50	50	R\$	125,00
107	LAVATORIO PLAST 36X26CM LVO BR1 BCO ASTRA	R\$	17,90	50	R\$	895,00
108	LAVATORIO PLAST 50X40CM LV3 BR1 BCO ASTRA	R\$	28,90	60	R\$	1.734,00
109	MECANISMO DE ENTRAD/SAIDA UNIVERSAL M3024/NZ					
4.5	ASTRA	R\$	90,00	50	R\$	4.500,00
110	MECANISMO DE ENTRADA P/CX ACOPL UNIV HEU2 ASTRA	R\$	36,90	50	R\$	1.845,00
111	MECANISMO DE SAIDA P/CX ACOPLADA UNIV MSU	1,,7	30,30		1,7	1.0-0,00
	ASTRA	R\$	36,90	50	R\$	1.845,00



112	VALVULA PLASTICA P/LAVAT 7/8" VL3/S BRANCO ASTRA	R\$	2,90	100	R\$	290,00
113	PIA ELEGANCE 1,20X0,50CM DURAFORT	R\$	84,90	30	R\$	2.547,00
114	PIA ELEGANCE 1,40X0,50CM DURAFORT	R\$	99,90	25	R\$	2.497,50
115	LAVATORIO BANC DIREITA 0,62X44CM DURAFORT	R\$	56,90	30	R\$	1.707,00
116	LAVATORIO BANC ESQUERDA 0,62X44CM DURAFORT	R\$	56,90	30	R\$	1.707,00
117	TANQUE TRIPLO 1,60X0,58CM DURAFORT	R\$	149,90	25	R\$	3.747,50
118	DUCHA HIG JUNIOR1/4 VOLTA CROMADA METAIS					
	RAINHA	R\$	49,90	30	R\$	1.497,00
119	FILTRO C/TORNEIRA INOX 2170C33 METAIS RAINHA	R\$	109,90	30	R\$	3.297,00
120	KIT ACES P/BANHEIRO POLIDO JR 05PCS MET RAINHA	R\$	44,90	50	R\$	2.245,00
121	PAPELEIRA INOX RAINHA JUNIOR C/TAMPA	R\$	9,90	60	R\$	594,00
122	REGISTRO INOX 1416C50 METAIS RAINHA	R\$	29,90	50	R\$	1.495,00
123	REPARO INOX P/REGISTRO 1416 METAIS RAINHA	R\$	7,50	50	R\$	375,00
124	REPARO INOX P/TORNEIRA METAIS RAINHA	R\$	6,90	100	R\$	690,00
125	TORNEIRA P/COZ INOX PAREDE 2060C50 METAIS					
	RAINHA	R\$	44,90	60	R\$	2.694,00
126	TORNEIRA DE JARDIM LATAO ICO METAIS	R\$	25,90	70	R\$	1.813,00
127	FILTRO C/TORNEIRA 2880 BRANCO HERC	R\$	36,90	80	R\$	2.952,00
128	TORNEIRA P/LAVATORIO GIRATORIA RAINHA 2190C33	R\$	44,90	50	R\$	2.245,00
129	TORNEIRA P/JARDIM PRETA 1128 20/25MM HERC	R\$	3,00	100	R\$	300,00
130	TORNEIRA P/LAVATORIO PLAST 1/2 1195 HERC	R\$	7,90	100	R\$	790,00
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M POLYTUBES	R\$	2,00	100	R\$	200,00
132	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM MARROM 1987 HERC	R\$	4,90	100	R\$	490,00
133	BACIA SANIT CONV YZY BRANCO GELO DECA	R\$	109,90	50	R\$	5.495,00
134	BACIA SANIT P/CX ACOPLADA IZY BCO GELO DECA	R\$	110,00	50	R\$	5.500,00
135	CAIXA DESC ACOPLADA IZY BRANCO DECA	R\$	140,00	100	R\$	14.000,00
136	COLUNA P/LAVATORIO IZY BRANCO GELO DECA	R\$	44,90	50	R\$	2.245,00
137	LAVATORIO P/COLUNA IZY BRANCO GELO DECA	R\$	59,90	50	R\$	2.995,00
138	ANEL DE VEDACAO VEDANEL C/GUIA PULVITEC	R\$	10,00	100	R\$	1.000,00
	TOTAL				R\$	244.728,50

ITEM	LOTE 03 - TELHA, TIJOLO,CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE	V. Unit.		Qtd.		otal
01	TELHA CANAL MAFRENSE MIL	R\$	510,00	30	R\$	15.300,00
02	TELHA COLONIAL MAFRENSE MIL	R\$	560,00	30	R\$	16.800,00
03	TELHA ETERNIT 2.44X050M 4MM VOGATEC	R\$	22,00	2.000	R\$	44.000,00
04	TELHA PORTUGUESA MAFRENSE	R\$	1.300,00	10	R\$	13.000,00
05	TELHA TRANSLUCIDA INCOLOR 2 ONDAS FORTLEV	R\$	8,00	200	R\$	1.600,00
06	TIJOLO MAFRENSE MIL	R\$	450,00	30	R\$	13.500,00



07	CIMENTO MIZU C/50KG	R\$	28,00	300	R\$	8.400,00
80	CIMENTO TODAS OBRAS POTY 50KG	R\$	33,00	250	R\$	8.250,00
09	CIMENTO OBRAS ESTRUTURAIS POTY 50KG	R\$	30,00	300	R\$	9.000,00
10	ARGAMASSA KALFIX INTERNA K1 C/15KG	R\$	8,00	250	R\$	2.000,00
11	ARGAMASSA KALFIX SUPER TOP C/15KG	R\$	18,00	250	R\$	4.500,00
12	PISO CERAMICO 50X50CM EXTRA FORMIGRES	R\$	30,00	300	R\$	9.000,00
13	REJUNTE KALFIX K-101 BRANCO	R\$	3,00	200	R\$	600,00
14	AREIA GROSSA LAVADA M³	R\$	80,00	100	R\$	8.000,00
15	BRITA 12 M³	R\$	120,00	120	R\$	14.400,00
	TOTAL					

ITEM	LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS	V. Unit.		Qtd.	V. To	otal
01	CADEADO ZAMAC LATONADO 35MM STAM	R\$	14,00	50	R\$	700,00
02	CADEADO ZAMAC LATONADO 40MM STAM	R\$	15,90	50	R\$	795,00
03	CADEADO ZAMAC LATONADO 45MM STAM	R\$	17,50	50	R\$	875,00
04	CADEADO ZAMAC LATONADO 50MM STAM	R\$	29,90	50	R\$	1.495,00
05	CILINDRO P/FECHADURA CROMADO 803/804/1801					
	STAM	R\$	20,00	60	R\$	1.200,00
06	FECHADURA GORJE INOX 601-602/03 ESP INOX 20MM					
	STAM	R\$	36,00	100	R\$	3.600,00
07	FECHADURA GORJE INOX EXT 501-502/03 27MM STAM	R\$	34,90	100	R\$	3.490,00
08	FECHADURA P/METALON 401/07 ESP INOX STAM	R\$	44,00	100	R\$	4.400,00
09	FECHADURA P/PORTA CORRER BICO PAPAG 901 STAM	R\$	29,90	100	R\$	2.990,00
10	FECHADURA P/PORTA ENROLAR 201 STAM	R\$	25,00	100	R\$	2.500,00
11	FECHADURA SILVANA AL 1000 ITALY CROM 92966					
	COMUN	R\$	27,90	100	R\$	2.790,00
12	FECHADURA DE SOBREPOR COMUM 930 80MM					
	SILVANA	R\$	8,00	100	R\$	800,00
13	FECHADURA ITALY OVAL CRO ESP EXT 1000 40MM					
	SILVANA	R\$	32,00	100	R\$	3.200,00
14	CARRO DE MAO TRAMONTINA P/C EXTRAFORTE	R\$	214,90	30	R\$	6.447,00
15	CARRO DE MAO TRAMONTINA P/C CACAMBA RED RASA	R\$	113,00	30	R\$	3.390,00
16	CAMARA DE AR CARRO DE MAO 3,25X8" LEVORIN	R\$	14,50	40	R\$	580,00
17	PNEU CARRO DE MAO 3,25X8" LEVORIN	R\$	29,90	40	R\$	1.196,00
18	PNEU REBOQUE 4.00X8" LEVORIN	R\$	94,90	30	R\$	2.847,00
19	RODA COMPLETA PNEU 3,25 EIXO 19MM EVA PLUS	R\$	75,00	30	R\$	2.250,00
20	ALICATE UNIVERSAL 7" TRAMONTINA 4100107 MASTER	R\$	19,90	30	R\$	597,00
21	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA 4100118 MASTER	R\$	21,90	30	R\$	657,00
22	ALICATE REBITADOR DISMA 4 BICO	R\$	19,90	30	R\$	597,00



23	ARCO DE SERRA TRAMONTINA 12"	R\$	19,90	30	R\$	597,00
24	SERRA BIMETAL RIGIDA UNIQUE 300MM 18D 12"					
	STARRET	R\$	7,00	50	R\$	350,00
25	CAVADEIRA ARTICULADA 77559/524 TRAMONTINA	R\$	45,00	40	R\$	1.800,00
26	CAVADEIRA ARTICULADA 77562/503 VERMELHA					
	TRAMONTINA	R\$	65,00	40	R\$	2.600,00
27	CAVADOR 77550/065 S/CB TRAMONTINA	R\$	13,90	30	R\$	417,00
28	CAVADOR 77550/085 S/CB TRAMONTINA	R\$	15,90	30	R\$	477,00
29	CHIBANCA TRAMONTINA C/CABO 77305/543	R\$	60,00	30	R\$	1.800,00
30	ENXADA TRAMONTINA S/CABO 77201/154	R\$	16,90	40	R\$	676,00
31	ENXADECO ESTREITO 77272/254 2,5L TRAMONTINA	R\$	13,90	40	R\$	556,00
32	ENXADECO LARGO 77270/254 TRAMONTINA	R\$	15,90	40	R\$	636,00
33	ENXO C/CABO 43CM TRAMONTINA	R\$	27,50	40	R\$	1.100,00
34	FACAO TRINCHA ALFANGE 12" TRAMONTINA	R\$	31,00	40	R\$	1.240,00
35	FOICE CEARA S/CABO 77621/105 TRAMONTINA	R\$	16,90	40	R\$	676,00
36	MACHADO TRAMONTINA 3,5LB C/CABO 77321/533	R\$	55,00	40	R\$	2.200,00
37	MARRETA 1,5KG C/CABO TRAMONTINA	R\$	24,90	30	R\$	747,00
38	MARTELO ACO 23MM TRAMONTINA MASTER	R\$	17,50	40	R\$	700,00
39	PA DE BICO TRAMONTINA 77459/949	R\$	26,00	40	R\$	1.040,00
40	PICARETA AVIAO TRAMONTINA ESTR S/CABO 77303/403	R\$	30,00	40	R\$	1.200,00
41	PICARETA TRAMONTINA ESTREITA C/CABO 77300/543	R\$	55,00	30	R\$	1.650,00
42	TESOURA PODA JARDIM PROF TRAMONTINA 78300/001	R\$	24,00	40	R\$	960,00
43	JANELA VENEZIANA 080X080 C040 B06 TELANORTE	R\$	110,00	40	R\$	4.400,00
44	JANELA VENEZIANA 100X100 C040 B06 TELANORTE	R\$	120,00	40	R\$	4.800,00
45	JANELA VENEZIANA 100X120 C040 B06 TELANORTE	R\$	120,00	40	R\$	4.800,00
46	JANELA VENEZIANA 100X150 CH 040 BAT 06 TELANORTE	R\$	160,00	40	R\$	6.400,00
47	JANELA VENEZIANA GALV 100X100 C047 B06		,			,
	TELANORTE	R\$	145,00	30	R\$	4.350,00
48	JANELA VENEZIANA GALV 100X120 C047 B06					
	TELANORTE	R\$	160,00	40	R\$	6.400,00
49	PORTA MISTA DE ACO E MADEIRA 80X216 TELANORTE	R\$	239,90	40	R\$	9.596,00
50	PORTA VENEZIANA 210X60 C040 B09 TELANORTE	R\$	145,00	40	R\$	5.800,00
51	PORTA VENEZIANA 210X70 C040 B09 TELANORTE	R\$	145,00	30	R\$	4.350,00
52	PORTA VENEZIANA 210X80 C040 B09 TELANORTE	R\$	145,00	40	R\$	5.800,00
53	PORTA VENEZIANA GALV 80X210 C047 B09 TELANORTE	R\$	189,90	40	R\$	7.596,00
54	COLUNA ARMADA FERRO 08MM 5/16" 7X14 6MT	R\$	84,00	50	R\$	4.200,00
55	COLUNA ARMADA FERRO 10MM 3/8" 7X17 6MT	R\$	120,00	50	R\$	6.000,00
56	FERRO 4.2MM CA60 GERDAU 12MT	R\$	6,50	200	R\$	1.300,00
57	FERRO 5.0 VERG 5MM GERDAU 12MT	R\$	9,90	200	R\$	1.980,00
58	FERRO 1/4" CA50 6,3MM GERDAU 12MT	R\$	14,90	200	R\$	2.980,00
59	FERRO 3/8" CA50 10MM GERDAU 12MT	R\$	29,90	150	R\$	4.485,00



60	TRENA ACO 3MTS STARRET	R\$	8,50	30	R\$	255,00
61	TRENA ACO 5MTS STARRET	R\$	14,90	30	R\$	447,00
62	TRENA ACO 8MTS STARRET	R\$	34,90	30	R\$	1.047,00
63	DISCO DE CORTE 4.1/2" INOX LOYAL	R\$	2,50	40	R\$	100,00
64	DISCO DE CORTE 7" INOX LOYAL	R\$	5,90	30	R\$	177,00
65	MASSA PLASTICA CARPLAST 400G	R\$	7,90	50	R\$	395,00
66	ELETRODO SOLDA OK SERRALHEIRO 2,5MM ESAB KG	R\$	15,50	100	R\$	1.550,00
67	ELETRODO SOLDA OK 4804 3.25MM ESAB KG 27V	R\$	29,90	100	R\$	2.990,00
68	ELETRODO SOLD OK 6130 AÇO INOX 2,5MM ESAB KG	R\$	74,90	100	R\$	7.490,00
69	METALON GALV 15 X 15 X 0,90 MM 2,6KG/PÇ IMP FN	R\$	22,00	150	R\$	3.300,00
70	METALON GALV 20X20X0,90 P20 3,65KG/PÇ IMP FN	R\$	26,00	150	R\$	3.900,00
71	METALON GALV 30 X 50 X 0,90 MM P20 6,9KG/PÇ IMP					
	FN	R\$	58,00	150	R\$	8.700,00
72	CHAPA LISA GALVANIZAD 1000 X 2000 X 1,2 MM IMP FN	R\$	129,90	80	R\$	10.392,00
73	CHAPA RED 90 GALV 1200 X 2000 X 0,9MM 17,2KG/PÇ					
	FN	R\$	102,00	80	R\$	8.160,00
74	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM MONFORT	R\$	9,90	40	R\$	396,00
75	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12X24CM					
	MOMFORT	R\$	9,00	40	R\$	360,00
76	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 48X12CM MAX					
	FERRAGEN	R\$	19,90	40	R\$	796,00
77	DESEMPENADEIRA PLASTICA 16X28CM SENIOR'S	R\$	7,50	40	R\$	300,00
78	FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH PROF 550W GTS 14BC	R\$	300,00	20	R\$	6.000,00
79	SERRA MARMORE CIRCULAR MAKITA MCC 401 220V	R\$	235,00	20	R\$	4.700,00
	TOTAL				R\$	215.510,00

ITEM	LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA	05 - MATERIAL PARA PINTURA VLR UNIT R\$		QUANT VALOR TOTAL		OR TOTAL R\$
01	BROXA RETANGULAR 18X8CM 800/2 ATLAS	R\$	4,20	100	R\$	390,00
02	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M ATLAS	R\$	18,90	50	R\$	945,00
03	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M TELESC ATLAS	R\$	40,00	60	R\$	1.914,00
04	GARFO P/ROLO PINTURA 23CM ATLAS	R\$	6,90	50	R\$	345,00
05	KIT PRATICO DE PINT 03 PCS ATLAS	R\$	14,90	60	R\$	894,00
06	ROLO DE ESPUMA 05CM C/GARFO ATLAS 406/5	R\$	2,20	100	R\$	220,00
07	ROLO DE ESPUMA 09CM C/GARFO ATLAS 406/9	R\$	3,60	100	R\$	360,00
08	ROLO DE ESPUMA 15CM ATLAS 406/15	R\$	4,90	100	R\$	490,00
09	ROLO DE LA CARNEIRO + POLIEST 23CM 2228SR ATLAS	R\$	12,90	100	R\$	1.290,00
10	ROLO DE LA 9CM ANTI RESPINGO CB 1377 TIGRE	R\$	6,90	100	R\$	690,00
11	FITA CREPE 18MMX50M 3M	R\$	3,50	50	R\$	175,00
12	FITA CREPE 24MMX50M 3M	R\$	4,90	50	R\$	245,00
13	FITA CREPE 48MMX50M 3M	R\$	10,90	50	R\$	545,00



14	SUPERCAL C/5KG SUPERCOR	R\$	4,90	200	R\$	980,00
15	FUNDO BRANCO FOSCO VERBRAS 3,6L GL	R\$	59,90	150	R\$	8.985,00
16	FUNDO PARA GALVANIZADOS GL VERBRAS	R\$	59,90	100	R\$	5.990,00
17	SELADOR ACRILICO VERTEX GL EXT VERBRAS	R\$	19,90	100	R\$	1.990,00
18	SELADOR ACRILICO VERTEX BD 18L VERBRAS	R\$	72,90	100	R\$	7.290,00
19	MASSA CORRIDA PVA VERLATEX L INT VERBRAS	R\$	5,90	200	R\$	1.180,00
20	MASSA CORRIDA PVA VERLATEX GL INT VERBRAS	R\$	11,90	200	R\$	2.380,00
21	MASSA CORRIDA PVA VERLATEX BD INT VERBRAS	R\$	33,90	150	R\$	5.085,00
22	TINTA ESM SINT VERTEX PREM VERBRAS *DIVERSAS					
	CORES	R\$	18,00	200	R\$	3.500,00
23	TINTA ESM SINT STANDARD L VERBRAS *DIVERSAS					
	CORES	R\$	15,00	160	R\$	2.064,00
24	TINTA ESM SINT STANDARD GL VERBRAS *DIVERSAS					
	CORES	R\$	55,00	160	R\$	7.184,00
25	TINTA LATEX VERTEX INT GL VERBRAS *DIVERSAS CORES	R\$	24,00	150	R\$	3.135,00
26	TINTA LATEX VERTEX INT BD VERBRAS *DIVERSAS CORES	R\$	97,00	200	R\$	16.780,00
27	TINTA LATEX POP INT/EXT GL VERBRAS *DIVERSAS					
	CORES	R\$	29,00	150	R\$	3.735,00
28	TINTA LATEX POP INT/EXT BD VERBRAS *DIVERSAS					
	CORES	R\$	125,00	200	R\$	23.180,00
29	TINTA CIMENTADOS E PISOS PREM GL VERBRAS					
	*DIVERSAS CORES	R\$	45,00	160	R\$	7.200,00
30	TINTA VERTEX ACRILICO SEMI BRILHO GL VERBRAS					
	*DIVERSAS CORES	R\$	45,00	160	R\$	7.200,00
31	TINTA VERTEX ACRILICO SEMI BRILHO 18L VERBRAS					
	*DIVERSAS CORES	R\$	205,00	30	R\$	6.150,00
VALOR TOTAL						122.511,00

O valor total do somatório de todos os lotes é de R\$ 886.414,00(oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais)

SANTO ANTÔNIO DOS MILAC	GRES-PI, 05 de fevereiro de 2020.
Raimundo Barbosa Gomes	
Pregoeiro	



PREGÃO Nº 002/2020 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO** CNPJ n° intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº** ___/2020, para a aquisição de material de construção e outros afins, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado. de de 2020. (Carimbo Padronizado do CNPJ) Assinatura do Representante legal Nome: Cargo: RG.: CPF: Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa. PREGÃO Nº 002/2020 ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES devidos Declaro, para fins, que empresa, possuidora do CNPJ/MF, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 002/2020). _____ de 2020. de (Carimbo Padronizado do CNPJ) Assinatura do Representante legal Nome:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Cargo: RG.: CPF:



PREGÃO Nº 002/2020

Assinatura do Representante legal

	E X O V - MODELO DA PRO posta referente ao Pregão 1		01				
_	IDENTIFICAÇÃO DA EMPR		•				
NOM	E DA EMPRESA:						
CNP	J/MF:						
END:	EREÇO:						
BAIR	PRO:	CIDADE/	UF:			CEP:	
FON	E: ()			FAX	<u>:</u> ()		
NOM	E PARA CONTATO:						
02 -	DADOS BANCÁRIOS:						
	Conta n.º:						
	Agencia n.º:						
	Banco:						
03 -	CONDIÇÕES DE PAGAMEN	TO: conform	e Edital				
04 -	VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.				
	PRAZO PARA FORNECIMEI			nediata	mente	após a so	licitação.
07 –	PREÇOS: Os preços são os	apresentado	s na pla:	nilha a	nexa.	_	-
			_				
PLAI	NILHA DE COTAÇÃO DE PI	REÇOS					
PRE	GÃO N° 002/2020						
ITE M	DESCRIÇÃO		QUAN T	UND.	TIPO	v. unit	V.TOT AL
							X (v.
1						X (v. por	por
						extenso)	extenso)
тот	 AL					X (v. por e	<u>ľ</u> extenso)
TO	TAL GERAL R\$ x (v. por ex	tenso).					•
	,de	•	20.				
(Cari	mbo Padronizado do CNPJ)	40 20	_••				
, - 411							



Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da	empresa
CPF:	
RG.:	
Cargo:	
Nome:	



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA FORNECIMENTO** DE **MATERIAL** DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E OUTROS AFINS **PARA** ATENDER AS **NECESSIDADES** DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA XXXXX. NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA:	xxxxxx,	empr	esa	insc	crita	no	CNJ	P/MF	sob	o
	n°			.,	com	se	de	na	rua/	'Av.
			, r	1°	, na	a cida	de de	e		,
	representada	neste	ato	por						
	(cargo/função), RG			, C	PF				

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si o presente CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ajustado CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO \mathbf{E} **OUTROS AFINS** PARA **ATENDER** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, conforme o Pregão nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FONECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, **HIDRÁULICO E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constante do Processo Licitatório nº 002/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo
 Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI,_	de	de 2020.
P/ CONTRATANTE:		